

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima,
Teresina – PI. CEP: 64049-440
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAUTA: DEBATER A PORTARIA SESAPI

Nº 4015, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Procedimento Preparatório nº 77/2024

(SIMP: 000099-027/2024)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da **12ª Promotoria de Justiça de Teresina**, especializada na defesa da saúde pública, por seu representante legal subscritor deste, no uso de suas atribuições legais e institucionais, nos termos do artigo 129, II, c/c artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar Estadual nº 12/1993, na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, para instruir o Procedimento Preparatório nº 77/2024 (SIMP: 000099-027/2024), a fim de apurar a capacidade instalada do Hospital Getúlio Vargas para o cumprimento da Portaria Nº 4015, de 02 de agosto de 2024, que implantou no âmbito dos hospitais que conformam a Rede Estadual de Saúde os critérios de desempenho dos médicos, segundo o vínculo empregatício e a especialidade cirúrgica, assim como instituiu tabela de pontuação baseada no porte cirúrgico no âmbito do Sistema de Saúde do Estado do Piauí, torna público a quem possa interessar, a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 27 de novembro de 2024, com início às 8:30, no auditório do Hospital Getúlio Vargas (entrada pela Rua 1º de maio, em frente a lanchonete Rio Branco).**

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A audiência pública será aberta à sociedade e tem por objetivo promover a discussão, à luz dos aspectos jurídicos e técnicos, a respeito das metas cirúrgicas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima,
Teresina – PI. CEP: 64049-440
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

determinadas para os médicos com vínculo estadual.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Serão convidados a participar da audiência pública os Gestores, CRM, SIMEPI, Profissionais de Saúde da Atenção Básica, da Rede Hospitalar e sociedade em geral.

Art. 3º A participação da plateia observará o seguinte:

I – Ao iniciar a audiência o Presidente informará aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões da audiência;

II – É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito:

III – As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

IV – O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 03 (três) minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista;

V – Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre o tema poderão fazê-lo de forma objetiva, constando a identificação do participante;

VI – Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos dos Procedimentos Administrativos correlatos ao objeto da audiência pública;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima,
Teresina – PI. CEP: 64049-440
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

VII – Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 30 (trinta) dias, que será divulgada no portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e encaminhada para o Procurador-Geral de Justiça, conforme Resolução CNMP Nº 159, de 14 de fevereiro de 2017;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada por meios eletrônicos.

Art. 5º Situações não previstas serão resolvidas pelo Presidente da audiência pública.

Art. 6º As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito constitucional à saúde.

Art. 7º O presente edital será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Ministério Público e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 159/2017 do CNMP.

Teresina, 14 de novembro de 2024.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES
Promotor de Justiça na 12ª PJ

